



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

EDITAL PROEXC nº 32, de 3 de setembro de 2025 (alterado em 15 de setembro de 2025 e em 24 de setembro de 2025)

PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL

PRÊMIO IFPB DE ARTES VISUAIS 2025

Homenagem a Lindenbergs Francisco de Almeida (Berg Almeida)

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa disciplinar o III Prêmio IFPB de Artes Visuais, de acordo com os termos aqui estabelecidos.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Prêmio IFPB de Artes Visuais 2025 (PAV-IFPB) é uma ação do programa de ação cultural da Pró-Reitora de Extensão e Cultura, por meio da Diretoria de Cultura.

1.2 Em sua edição 2025, o III Prêmio IFPB de Artes Visuais homenageia: Lindenbergs Francisco de Almeida (Berg Almeida).

1.3 Sobre o homenageado:

Escultor, natural da cidade de Sousa Paraíba onde vive com a família, Lindenbergs Francisco de Almeida, mais conhecido na região pelo nome artístico de Berg Almeida, desenvolve sob encomendas, esculturas diversas com formas e cores realistas como o grande Rex Tiranossauro que recepciona os turistas que chegam diariamente ao Vale dos Dinossauros, parque Paleontológico da cidade de Sousa, sertão da Paraíba. Sua arte em construir esculturas, bustos e estátuas de personalidades e artistas importantes é muito valorizada e estão espalhadas em vários prédios, praças e canteiros na cidade e região. Conhecido como o "homem dos dinossauros", Berg frequentou o departamento de artes de Campina Grande e passou a produzir desenhos artísticos e esculturas. Ele começou a trabalhar com esculturas desde pequeno, na época não tinha nem noção do que era ser um artista plástico. Berg inovou, saindo do bronze para trabalhar também com o barro, gesso e fibra de vidro, materiais utilizados na confecção de esculturas gigantes de dinossauros.

1.4 O Prêmio IFPB de Artes Visuais 2025 é um processo seletivo que pretende dar visibilidade e fomentar a produção de artes visuais contemporânea, nas expressões de

1.4.1 fotografia;

1.4.2 desenho e/ou pintura;

1.4.3 desenho e/ou pintura digital;

1.4.4 arte urbana;

1.4.5 instalação artística;

1.4.6 escultura e objeto;

1.5 No contexto da educação profissional e tecnológica, são objetivos do 3º PAV-IFPB 2025:

a) contribuir com o fomento da produção de artes visuais, no âmbito territorial dos campi do IFPB;

b) incentivar a expressão artística em artes visuais nas modalidades de fotografia, desenho, pintura, arte

- urbana, escultura, objetos, audiovisual;
- c) estimular a criatividade e o interesse pelas artes visuais contemporânea;
- d) contribuir para o aumento do repertório simbólico dos estudantes, servidores e de pessoas da comunidade externa, por meio da fruição e de ampliação do olhar artístico nas artes visuais;
- e) ampliar as ações de cultura na área de artes visuais;

2 DO CRONOGRAMA

Quadro I – Cronograma

EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	3 de setembro de 2025
Impugnação do Edital	4 de setembro de 2025
Inscrições (https://forms.gle/zugW9iyihWXYQYFj9)	05 a 15 de setembro de 2025 05 a 21 de setembro de 2025
Avaliação documental	16 a 19 de setembro de 2025 22 a 24 de setembro de 2025 22 a 26 de setembro de 2025
Resultado preliminar da avaliação documental	22 de setembro de 2025 25 de setembro de 2025 29 de setembro de 2025
Interposição de recursos	23 de setembro de 2025 26 de setembro de 2025 30 de setembro de 2025
Resultado da avaliação documental	24 de setembro de 2025 29 de setembro de 2025 1º de outubro de 2025

Avaliação por comissão julgadora	25 e 26 de setembro de 2025 30 de setembro a 03 de outubro de 2025 02 a 15 de outubro de 2025
Resultado preliminar	29 de setembro de 2025 06 de outubro de 2025 16 de outubro de 2025
Interposição de recursos	30 de setembro de 2025 07 de outubro de 2025 17 de outubro de 2025
Resultado final das obras selecionadas	01 de outubro de 2025 08 de outubro de 2025 20 de outubro de 2025
Depósito das obras	03 de outubro de 2025 09 a 17 de outubro de 2025 21 a 31 de outubro de 2025
Exposição das obras vencedoras no CCBNB - Sousa	26 de novembro a 10 de dezembro de 2025
Devolução das obras vencedoras	15 a 19 de dezembro de 2025

3 DAS DIRETRIZES E A FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS OBRAS

3.1 As obras artísticas deverão ser enviadas de acordo com as seguintes diretrizes:

- a) Ser inéditas quanto à submissão a outros concursos. Contudo, podem ter sido utilizadas em redes sociais (Facebook, Instagram, Pinterest, etc.) e em exposições e mostras artísticas;
- b) Possuir classificação livre;
- c) Estimular o protagonismo do estudante;
- d) Buscar refletir sobre o legado e novos olhares artísticos.

3.2 As obras artísticas inéditas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

I. Fotografia: Ser colorida ou em preto e branco, com formato retrato ou paisagem, podendo ser capturada por câmeras fotográficas, smartphones, tablets, ou outros equipamentos de capturas de imagem, com resolução preferencial mínima de 300dpi e em formato jpg., podendo realizar edições

antes e após a captura de imagens e ter interferências com outros materiais tidos como não convencionais.

II. Desenho e pintura: ser colorido ou em preto e branco, com formato retrato ou paisagem, podendo ter interferências ou ser realizada com outros materiais, tidos como não tradicionais, e ser em suportes também não tradicionais, conforme a proposta do artista. No ato da inscrição, deve ser enviada uma imagem do desenho e/ou pintura em formato jpg., com resolução preferencial mínima de 300dpi.

III. Desenho e/ou pintura digital: ser colorido ou preto em branco, com formato retrato ou paisagem, devendo ser elaborado com ferramentas tecnológicas, tais como computador, tablet, smartphone, mesa digitalizadora ou similares por meio da utilização de softwares/aplicativos de criação e edição de imagem (Paint, Sketchbook, Gimp, Procreate, Corel Draw, Photoshop, entre outros). Sugere-se o envio de 5 (cinco) imagens da mesma obra em diferentes perspectivas, em formato jpg. ou png., com resolução preferencial mínima com 300dpi.

IV. Arte urbana: as obras devem se enquadrar nas técnicas de arte de rua (exposta em espaços urbanos na linguagem de artes visuais, como por exemplo, o grafite, o *stencil*, *stickers* (etiquetas adesivas), cartazes, (lambe-lambe), esculturas e demais instalações, (intervenções com objetos e diversos materiais no ambiente urbano). No ato da inscrição, o trabalho deverá ser enviado em ao menos 5 (cinco) fotografias (jpg. com resolução preferencial mínima de 300dpi) e vídeo (mp4. com resolução mínima de 720p); este material deverá representar a obra de forma objetiva quanto a seu entendimento, contendo descrição do seu processo criativo (materiais utilizados, técnicas etc.), objetivo e poética da obra.

V. Instalação Artística: a obra deve ser apresentada em vídeo (mp4. com resolução mínima de 720p) de forma objetiva que não deixe dúvidas quanto ao seu entendimento, contendo relatos do autor com a descrição da proposta, citação dos materiais utilizados, objetivos e a poética da obra. No ato da inscrição, deverá ser enviado também ao menos 5 (cinco) fotografias do trabalho (jpg. com resolução preferencial mínima de 300dpi). Ao ser selecionado, em caso de interesse do IFPB e do artista premiado, o trabalho poderá ser montado em algum campus do IFPB e será de total responsabilidade do autor a montagem, desmontagem e custos decorrentes dessas ações.

VI. Escultura e objeto: podem ser esculturas em diferentes técnicas (entalhe, modelagem, etc.) ou materiais (pedra, madeira, sabão, etc.), mas também objetos tridimensionais com materiais reciclados ou objetos prontos ressignificados. Todas configuraram-se como peças figurativas ou abstratas. No ato da inscrição, deverá ser enviado à comissão fotografias (jpg. com resolução preferencial mínima de 300dpi), da obra, contemplando tanto o processo (o participante realizando o trabalho) quanto do produto (resultado), em um mínimo de 5 (cinco) fotos.

3.2.1 Enviar imagens e arquivos em audiovisual da obra.

3.2.2 Cada obra submetida pode ou não ter um título à livre escolha do candidato (exemplo: uma palavra ou frase que identifique a obra). Na ficha de inscrição on-line, deve-se apresentar o ano em que foi feita a obra e uma breve descrição da proposta artística.

3.2.3 A participação pode ser individual ou coletiva. Em sendo coletiva, a inscrição deverá ser realizada por um representante da proposta artística (proponente). Cada pessoa poderá participar como autor proponente de apenas 2 (duas) propostas, em diferentes expressões visuais, podendo participar como autor e coautor de outras propostas, desde que não seja o autor responsável pela inscrição (autor proponente). Em caso de inscrição de mais de 2 (duas) propostas por proponente, serão consideradas as duas últimas realizadas.

3.2.4 As fotografias e os vídeos em que pessoas possam ser identificadas deverão ser acompanhadas da declaração assinada pela(s) pessoa(s) fotografada(s) e/ou filmadas, autorizando o uso de sua imagem. Para tanto, deverá ser utilizado o termo de autorização de uso de imagem (anexo I). Em caso de menor de idade, o termo deverá ser assinado pelo responsável legal.

4 DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Não poderão apresentar inconformidades com este edital, quais sejam:

- a) realizar propaganda partidária ou eleitoral;
- b) evocar qualquer forma de discriminação ou preconceito, sejam eles de raça, cor, gênero, religião dentre outros;
- c) apresentar desconformidade com a Lei no 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, lei de direitos autorais em vigência;
- d) apresentar informações falsas ou inexatas quanto à autoria das obras ou descumprir quaisquer disposições do presente edital;

- e) utilizar imagens literais obtidas na internet em banco de imagens, formas pré-criadas ou automáticas, uso de I.A. (Inteligência Artificial), cliparts, fotografias, e outros que não sejam autorais, desde que seja uma releitura ou apropriações artísticas;
- f) não observar os critérios estipulados neste edital;
- g) autores(as) que sejam membros da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 2º grau.

5 DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1 Dos estudantes:

- a) Devem estar regularmente matriculados em qualquer modalidade de ensino oferecida pelo IFPB;
- b) Possuir ou não experiência prévia na produção artística;
- c) Anexar Termo de responsabilidade (anexo III), quando menor de idade.

5.2 Dos servidores:

- a) Ser efetivo (ativo ou aposentado), substituto ou em cooperação técnica com o IFPB;
- b) Possuir ou não experiência prévia na área de produção artística;

5.3 Da comunidade externa:

- a) Ser estudante de escola pública da rede básica de educação estadual e municipais das cidades de Sousa e Cajazeiras (PB), parceiros sociais ou público beneficiário das ações de extensão e cultura do IFPB e demais pessoas interessadas, a saber: fotógrafos, artistas plásticos, desenhistas, cineastas, professores de arte e demais cidadãos interessados na temática;
- b) Possuir ou não experiência prévia, nas modalidades artísticas.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Cada participante poderá enviar apenas 2 (duas) obras como autor proponente, em diferentes expressões visuais, podendo participar como autor e coautor de outras propostas, desde que não seja responsável pela inscrição, conforme as diretrizes e forma de apresentação indicados no item 3. Em caso de mais de 2 (duas) inscrições como autor proponente, serão consideradas as 2 (duas) últimas realizadas.

6.2 As inscrições são gratuitas e estarão abertas impreterivelmente no período descrito no item 2, por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/zugW9iyihWXYQYFj9>

6.3 O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7 DOCUMENTAÇÃO

7.1 Anexo ao formulário de inscrição, o candidato deverá adicionar os seguintes documentos:

- a) Termo de autorização de uso de imagem (anexo I) - assinado pelo autor, quando maior de 18 anos, ou pelo responsável legal quando o autor for menor de idade;
- b) Termo de responsabilidade (anexo II) - obrigatório apenas para fins de participação de pessoas menores de idade;
- c) Termo de cessão de direito autoral (anexo III) - assinado pelo autor, quando maior de 18 anos, ou pelo responsável legal quando o autor for menor de idade;
- d) O termo de depósito de obra artística (anexo IV): apenas se for contemplado com o prêmio.

8 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO

8.1 Da avaliação documental

- a) A avaliação documental será realizada pela comissão de organização do PAV-IFPB 2025, homologando as inscrições que cumpriram com o correto envio da Ficha de inscrição, constando os anexos, as imagens e o arquivo em audiovisual da obra.

Quadro II – Critérios da avaliação documental

#	CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	ITEM DO EDITAL	PARÂMETROS	
1	Correto envio da ficha de inscrição	6.2	cumprimento	apta
			descumprimento	inapta
2	Envio de anexos, corretamente preenchidos e assinados	Item 7, alíneas a”, “b” e “c”	cumprimento	apta
			descumprimento	inapta
3	Envio de imagens e arquivo em audiovisual da obra	3.2.1	cumprimento	apta
			descumprimento	inapta

8.2 Da comissão julgadora

- a) A avaliação, seleção e classificação das obras será realizada por uma comissão julgadora designada pela comissão constituída para fins de organização do PAV-IFPB 2025, cujo trabalho se dará nas datas previstas no cronograma (item 2) deste edital.
- b) Os membros da comissão julgadora não poderão apresentar desconformidade com os artigos 18 a 21 da Lei n. 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal.
- c) Conforme estabelece a Lei 8.666/93, artigo 51, as obras serão julgadas por comissão julgadora composta por no mínimo 3 (três) membros, sendo no mínimo 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente do IFPB, com reputação ilibada, reconhecido conhecimento da matéria em exame e sem possuir vínculo com nenhum dos candidatos.
- d) Os nomes dos componentes da comissão julgadora serão publicados na página do edital no endereço eletrônico www.ifpb.edu.br/proexc.

8.2.1 Da avaliação por comissão julgadora:

- a) Os participantes que tiveram a sua inscrição homologada, terão as suas obras divididas em três segmentos: (1) discente do IFPB, (2) comunidade externa e (3) servidor do IFPB, conforme indicação realizada no formulário de inscrição;
- b) De acordo com os critérios definidos no quadro III deste edital, serão premiadas até 18 (dezoito) obras, sendo 1 (uma) de cada modalidade e categoria expressa no item 3.2, para cada segmento discente do IFPB, comunidade externa e servidor do IFPB;
- c) Em caso de empate, a comissão julgadora utilizará como desempate a maior pontuação nos critérios 2 e 1 (quadro III);
- d) Persistindo o empate, serão selecionadas as obras dos participantes com inscrição mais antiga.

8.2.3 São critérios de avaliação e pontuação das obras artísticas submetidas:

Quadro III - Critérios de avaliação e pontuação

#	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA OBRA	ITEM	PARÂMETRO	PONTUAÇÃO MÁXIMA

1	Atendimento aos critérios de expressões e técnicas da arte, no sentido do uso dos elementos visuais e adequação dos elementos e materiais utilizados na composição das obras.	3.2	0, insuficiente 1 a 20, regular 21 a 40, bom 41 a 50, ótimo	50
2	Apropriação de conceitos artísticos, de modo a destacar a originalidade na abordagem e na poética, além dos elementos artísticos e estéticos.	3.2	0, insuficiente 1 a 20, regular 21 a 40, bom 41 a 50, ótimo	50
TOTAL DE PONTOS				100

9 DA PREMIAÇÃO

9.1 Todos os participantes que tiverem obras selecionadas na avaliação por comissão julgadora, receberão certificado de participação no concurso, com exceção dos premiados que receberão certificados de premiação.

9.2 Na avaliação por comissão julgadora, os participantes dos segmentos (estudante do IFPB, servidor do IFPB e comunidade externa) que receberem a maior nota, em classificação decrescente, em cada categoria, receberão premiação conforme descrito no quadro IV deste edital.

Quadro IV - Premiação do concurso

SEGMENTO	MODALIDADE /CATEGORIA	QUANTIDADE	PREMIAÇÃO GERAL	PREMIAÇÃO POR COMISSÃO JULGADORA
ESTUDANTE DO IFPB	Fotografia	1	Certificado de participação ou premiação	R\$1.000,00

Desenho e/ou pintura	1	Certificado de participação ou premiação	R\$1.000,00
Desenho e/ou pintura digital	1	Certificado de participação ou premiação	R\$1.000,00
Arte urbana	1	Certificado de participação ou premiação	R\$1.000,00
Instalação artística	1	Certificado de participação ou premiação	R\$1.000,00
Escultura e objeto	1	Certificado de participação ou premiação	R\$1.000,00

COMUNIDADE EXTERNA	Fotografia	1	Certificado de participação ou premiação	R\$1.000,00
	Desenho e/ou pintura	1	Certificado de participação ou premiação	R\$1.000,00
	Desenho e/ou pintura digital	1	Certificado de participação ou premiação	R\$1.000,00
	Arte urbana	1	Certificado de participação ou premiação	R\$1.000,00
	Instalação artística	1	Certificado de participação ou premiação	R\$1.000,00
	Escultura e objeto	1	Certificado de participação ou premiação	R\$1.000,00

SERVIDOR DO IFPB	Fotografia	1	Certificado de participação ou premiação	R\$1.000,00
	Desenho e/ou pintura	1	Certificado de participação ou premiação	R\$1.000,00
	Desenho e/ou pintura digital	1	Certificado de participação ou premiação	R\$1.000,00
	Arte urbana	1	Certificado de participação ou premiação	R\$1.000,00
	Instalação artística	1	Certificado de participação ou premiação	R\$1.000,00
	Escultura e objeto	1	Certificado de participação ou premiação	R\$1.000,00
TOTAL			R\$ 18.0000,00	

9.3 Os recursos financeiros serão oriundos do orçamento da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura no seguinte elemento de despesa: 33903101 (Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras)

9.4 O valor da premiação poderá sofrer a incidência de tributação, conforme a legislação vigente.

9.5 Em caso de não haver obra premiada em alguma categoria descrita no quadro IV, o prêmio poderá ser concedido à obra visual do mesmo segmento que tiver a maior nota, desde que ainda não tenha sido premiada. Em caso de não haver obras aptas no mesmo segmento, o prêmio poderá ser concedido à obra de maior nota de outro segmento, também, desde que ainda não tenha sido premiada.

9.6 O pagamento da premiação das obras visuais selecionadas neste concurso, está sujeito ao atendimento do item 5, bem como ao depósito da obra com o termo de depósito de fotografia emoldurada (anexo IV).

9.7 As informações técnicas a respeito do depósito das obras originais serão fornecidas, posteriormente, a depender das características estilísticas das obras visuais premiadas. Poderão ser solicitadas as obras impressas e emolduradas (fotografia, desenho e/ou pintura), em formato digital (desenho e/ou pintura, audiovisual) ou o original da escultura, pintura em tela, entre outros.

9.8 Conforme item 9.6, o depósito da obra premiada deverá ser realizado na sede da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, localizada à Rua das Trincheiras, 275 - Centro, João Pessoa - PB, CEP: 58011-000, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 15:00 horas.

9.9 Em caso de dificuldade de comparecimento à sede da Proexc, o candidato deverá entrar em contato com a equipe da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, para que a entrega possa ser viabilizada no campus do IFPB da sua região. E-mail: cultura.proexc@ifpb.edu.br / Telefone: (83) 9 9119 5072.

9.10 As obras vencedoras serão expostas no **Centro Cultural Banco do Nordeste**, na cidade de Sousa, como parte da programação do 3º Festival de Arte e Cultura, a ser realizado entre os dias 26 e

28 de novembro do corrente ano.

9.11 A exposição permanecerá no referido Centro Cultural por um período de 15 (quinze) dias. Após esse prazo, os vencedores poderão recolher suas obras na sede da PROEXC, em data e horário a serem divulgados posteriormente.

9.12 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, no contexto atual, não se responsabiliza por deslocamentos e/ou ajuda financeira para pessoas externas ao IFPB, com obras vencedoras neste certame.

10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1 A interposição de recurso face do resultado preliminar da avaliação documental deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico: ccult.proexc@ifpb.edu.br, exclusivamente no período disposto no item 2.

10.2 A interposição de recurso face do resultado preliminar da avaliação por comissão julgadora deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico: ccult.proexc@ifpb.edu.br, exclusivamente no período disposto no item 2.

10.3 Não serão apreciados os pedidos de recursos intempestivos ou sem fundamentação.

11 DOS AUTORES PROPONENTES

11.1 Cabe a esses:

- a) Manter os contatos telefônicos e de e-mail atualizados.
- b) Acompanhar todas as etapas do cronograma, destacando-se o processo de avaliação e de depósito das obras.
- c) Prezar pela originalidade do conteúdo das obras. Se forem identificados, a qualquer momento, quaisquer informações inverídicas no tocante à originalidade da obra ou plágio, total ou parcial, a proposta será automaticamente eliminada;
- d) Serão eliminadas as obras que sejam inteiramente construídas com uso de I.A. (Inteligência Artificial).

12 DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1 Em contrapartida ao recebimento da premiação em recursos financeiros, os autores cederão os direitos autorais da obra ao IFPB, conforme anexo III.

12.2 São de inteira responsabilidade dos autores, possíveis reivindicações de terceiros acerca da autoria das obras inscritas neste concurso.

12.3 As obras selecionadas poderão fazer parte do banco de dados da instituição, podendo integrar o acervo de artes visuais do IFPB, serem utilizadas livremente em materiais oficiais e divulgadas em quaisquer dos canais de comunicação do IFPB de forma gratuita, mediante identificação de autoria.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de responsabilidade do autor proponente o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital no portal do IFPB.

13.2 A submissão de propostas implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, dos quais o autor não poderá alegar desconhecimento.

13.3 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4 Aos interessados é assegurado o direito de impugnar, de maneira fundamentada, qualquer dos termos deste edital durante o prazo descrito no cronograma. A impugnação, acompanhada de sua motivação, deverá ser encaminhada para o e-mail proexc@ifpb.edu.br, com o assunto intitulado “Impugnação do edital nº ____/2025 - PROEXC”.

13.5 Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos ou sem fundamentação.

13.6 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, com apoio da Subcomissão responsável pela organização do Prêmio IFPB de Artes Visuais 2025.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, juntamente com a Coordenação de Cultura e a Subcomissão do referido prêmio.

(assinado eletronicamente)

Maria José Batista Bezerra de Melo

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

ANEXOS:

Anexo I - Termo de autorização de imagem

Anexo II - Termo de responsabilidade

Anexo III - Termo de cessão de direito autoral

Anexo IV - Termo de depósito de obra artística

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Maria Jose Batista Bezerra de Melo PRO-REITOR(A) - CD2 - PROEXC-RE**, em 24/09/2025 20:52:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 770900

Verificador: 2e0b1dc577

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706